# EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2026
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/09/18961

O Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público interno, representada por seu Prefeito, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO, TIPO MAIOR LANCE**, no **dia 18/12/2026, com inicio às 14:00 horas, no Recinto de Exposições João Zancaner, localizado na Rua Olímpia, 900, Vila Guzzo**, para alienação dos Animais de Grande Porte, recolhidos pelo setor de apreensão que se encontram aptos para leilão, em conformidade com o inciso I do artigo 3º da Lei nº 6.125, de 22 de março de 2.021 e art. 31 da Lei 14.133/2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

## 1 – DA VISITA.

1.1 - Fica designado como local para visitação do objeto, o Recinto de Exposições João Zancaner, localizado na Rua Olímpia, 900, Vila Guzzo, nesta cidade de Catanduva-SP, a partir da publicação do edital, de segunda-feira a sexta-feira, das 7:30 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas.

## 2 – DO LEILOEIRO

**2.1.** O presente Leilão será realizado por intermédio do(a) Leiloeiro(a) Administrativo, **JAQUELINE CRISTINA CANOSSA**, nomeado pela Portaria nº 62.652, do dia 09 de outubro de 2026.

## 3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, exceto funcionários públicos municipais.

**3.2.** Todos os participantes deverão apresentar ao Leiloeiro os seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas); ou Estatuto/Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento**.**

**3.2.1.** Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão, acompanhados de RG e CPF.

## 4 – DO(S) BEM(NS) OBJETO DO LEILÃO

**4.1.** Os bens objetos deste Leilão são animais que tem suas características e quantidades descritas no Anexo I do edital, que é parte integrante do mesmo.

**4.2.** O Município de Catanduva declara-se responsável pelo bem levado a leilão, possuindo-o livre e desembaraçado de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

**4.3.** A documentação referente à arrematação, será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

**4.4.** Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, no presente caso, guia de recolhimento correspondente ao valor do bem arrematado e do comprovante de ser cadastrado na Defesa Agropecuária (GEDAVE), bem como da guia de GTA, considerando que todos os animais do leilão estão cadastrados na Defesa Agropecuária.

**5 - DO JULGAMENTO**

**5.1.** O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior/igual ao da avaliação.

**5.2.** Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

**6 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS**

**6.1.** O bem arrematado deverá ser pago à vista, mediante a expedição de guia de recolhimento.

6.1.1 – O arrematante, no dia seguinte após o leilão, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, para que o(a) Leiloeiro(a) possa acompanha-lo até Seção da Receita do Município, para que a guia possa ser expedida, sendo que a mesma terá prazo de pagamento de 1 dia útil, devendo depois do pagamento apresentar o comprovante na Secretaria Municipal de Contratações Públicas, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, 5º andar, de forma imediata, para que o bem possa ser homologado.

**6.2.** O Município de Catanduva nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

**6.3.** Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

**6.4.** Caso o arrematante não compareça no prazo do item 6.1.1, perderá o direito ao bem, retornando o mesmo a ficar disponível para leilão.

**7 – DA RETIRADA DO BEM**

**7.1-** O bem deverá ser retirado pelo (a) arrematante em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do leilão, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**Pessoa Física:**

- Documento de identificação oficial com foto (RG ou equivalente);
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- **Guia de Trânsito Animal – GTA**, emitida ou apresentada conforme as exigências da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, quando exigível para a espécie e finalidade do animal.

**Pessoa Jurídica:**

- Cartão do CNPJ;
- Documento de identificação do representante legal;
- CPF e RG do representante legal;
- Comprovante de endereço da pessoa jurídica;
- Documento que comprove os poderes de representação, quando aplicável;
- **Guia de Trânsito Animal – GTA**, emitida ou apresentada conforme as exigências da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, quando exigível para a espécie e finalidade do animal.

**7.2**. Além da documentação acima, o arrematante deverá apresentar o comprovante de pagamento integral do valor da arrematação.

**7.3.** A retirada dos animais somente será autorizada após a conferência e aprovação da documentação, confirmação do pagamento e cumprimento das demais exigências legais e sanitárias aplicáveis.

**7.4.** O arrematante será responsável pela retirada e pelo transporte dos animais, devendo observar as normas de transporte, manejo, segurança, sanidade e bem-estar animal.

**7.5.** Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, será necessária a apresentação de procuração outorgada com poderes específicos para a prática do ato.

**7.3.** A não retirada do bem pelo arrematante no prazo previsto no item 7.1, implicará em abandono, retornando o bem a para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

**8 – DA ATA**

**8.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o bem leiloado, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**9 - DOS RECURSOS**

9.1 - Aos interessados caberão os recursos previstos na Lei 14.133/20.021.

**10 – ESCLARECIMENTOS**

10.1- As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro Administrativo, à luz da legislação vigente.

10.2- Os pedidos de esclarecimentos/impugnação relacionados com a Licitação deverão ser solicitados por escrito, e encaminhados ao Município de Catanduva, aos cuidados do Leiloeiro Administrativo, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01 - 5º andar, Catanduva-SP, CEP: 15.800-031 ou através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

10.3- Não sendo formulado nenhum pedido de esclarecimento pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a participação no leilãoa, não cabendo, portanto, aos participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

10.4- As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas serão comunicadas, por escrito, a todas que tiverem adquirido o Edital, ou através de divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, em forma de aditamento, do qual passarão a fazer parte integrante, observadas as condições pervistas na Lei 14.133/2021.

10.5- Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pelo Leiloeiro Adminsitrativo.

**11 - DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1- A homologação deste Leilão será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, apenas após ser apresentado comprovante de recolhimento do último lance ofertado.

**12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Não serão aceitos lances que não atenderem a todas as especificações contidas neste Edital.

12.2- O poder público tem o direito de recusar todos os lances ou ainda, homologar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

12.3- Uma vez iniciado os lances, não serão admitidas quaisquer retificações, nem juntada de documentos que possam influir no resultado da licitação.

12.4 - Em qualquer fase do certame, poderá solicitar explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

12.8 - E para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, cumprindo os Termos da Lei nº 14.133/2021.

**Catanduva, 13 de novembro de 2026.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/09/18961**
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
**DESCRIÇÃO DOS ANIMAIS A SEREM LEILOADOS E VALOR PARA INÍCIO DE LANCES**

## 1. OBJETO

O presente processo tem por objeto a realização de **Leilão Administrativo para alienação de animais de grande porte**, recolhidos pelo setor de apreensão e mantidos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da realização do presente **Leilão** encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que será disponibilizado após a homologação do processo licitatórios, nos termos do §3º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| Item | Animal | | Auto de Apreensão | DESCRIÇÃO (PELAGEM) | Média do Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Equino | Fêmea | 781 | Tordilha | R$ 860,00 |
| 2 | Equino | Fêmea | 780 | Tordilha Negra | R$ 540,00 |
| 3 | Equino | Macho | 796 | Zaíno | R$ 360,00 |
| 4 | Equino | Macho | 800 | Zaíno | R$ 320,00 |
| 5 | Equino | Macho | 799 | Alazão | R$ 350,00 |
| 6 | Muar | Fêmea | 803 | Canela | R$ 546,67 |
| 7 | Asinimo | Macho | 812 | Pelo de Rato | R$ 280,00 |
| 8 | Equino | Fêmea | 817 | Tordilha | R$ 333,33 |
| 9 | Equino | Fêmea | 819 | Castanha | R$ 376,67 |
| 10 | Equino | Macho | 821 | Zaíno | R$ 400,00 |
| **VALOR/MÉDIA TOTAL** | | | | | **R$ 4.366,67** |

## 4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não haverá celebração de contrato ou Ata de Registro de Preços, por se tratar de **alienação de animais mediante Leilão Administrativo**.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a **realização do leilão diretamente pela Administração Pública apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades do Município**, considerando que a Prefeitura dispõe de estrutura administrativa, servidores e condições necessárias para organizar e conduzir o procedimento, contando ainda com **servidor público devidamente designado para exercer a função de leiloeiro**.

A realização direta pela Administração também se mostra **mais econômica**, uma vez que evita a necessidade de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a condução do leilão, reduzindo custos que poderiam incidir sobre o procedimento, tais como remuneração, comissão ou outras despesas decorrentes da terceirização.

Além da economicidade, a solução proporciona à Administração **maior controle sobre todas as etapas do procedimento**, desde a preparação dos animais para alienação até a formalização das arrematações e o recolhimento dos valores arrecadados.

Dessa forma, considerando a estrutura administrativa existente, a disponibilidade de servidor público designado para a função de leiloeiro, a avaliação prévia realizada por médicos-veterinários e a possibilidade de execução do procedimento sem a contratação de terceiros, conclui-se que a **realização do Leilão Administrativo diretamente pela Prefeitura Municipal constitui solução adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a destinação dos animais de grande porte apreendidos.**

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do leilão **pessoas físicas ou jurídicas legalmente capazes**, que atendam às condições previstas no Termo de Referência.

Antes do início do leilão, o interessado deverá realizar **cadastro simples no próprio local do certame**, mediante apresentação dos documentos de identificação e demais informações solicitadas pela Administração. Somente após o cadastramento o participante estará apto a ofertar lances.

Não será permitida a participação de **menores de 18 (dezoito) anos**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Os lances ofertados serão **irrevogáveis e irretratáveis**, ficando o participante responsável pelas ofertas realizadas em seu nome, observadas as condições estabelecidas no Edital.

O participante poderá apresentar mais de um lance para o mesmo animal ou lote, prevalecendo o **maior lance válido ofertado**, respeitado o valor mínimo estabelecido para a arrematação.

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será realizado mediante **Leilão Administrativo presencial**, destinado à alienação de animais de grande porte, conduzido por servidor público devidamente designado como leiloeiro.

Os animais serão ofertados individualmente sendo declarado arrematante aquele que apresentar o **maior lance válido**, respeitado o valor mínimo previamente estabelecido.

Após a arrematação, deverão ser observados os prazos e condições para **pagamento e retirada dos animais.**

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

Não haverá celebração de contrato, por se tratar de **alienação de animais por meio de Leilão Administrativo.**

A realização e o acompanhamento do procedimento ficarão sob responsabilidade dos **servidores e setores competentes da Prefeitura Municipal**, incluindo o servidor público designado para atuar como leiloeiro

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo arrematante, de forma integral, conforme o valor do lance vencedor e nas condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital do Leilão.

A retirada dos animais somente será autorizada após a confirmação do pagamento, observadas as demais condições previstas no Edital.

## 10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Não haverá seleção de fornecedor, por se tratar de Leilão Administrativo para alienação de animais de grande porte.

Será declarado arrematante o participante que oferecer o **maior lance válido**, observado o valor mínimo estabelecido para cada animal ou lote, conforme as condições previstas no Edital do Leilão.

Poderão participar do Leilão Administrativo pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas no Edital.

Para a retirada dos animais arrematados, o participante deverá apresentar a documentação exigida pela Administração, conforme sua condição:

**Pessoa Física:**

- Documento de identificação oficial com foto (RG ou equivalente);
- CPF;

- Comprovante de residência atualizado;
- **Guia de Trânsito Animal – GTA**, emitida ou apresentada conforme as exigências da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, quando exigível para a espécie e finalidade do animal.

**Pessoa Jurídica:**

- Cartão do CNPJ;
- Documento de identificação do representante legal;
- CPF e RG do representante legal;
- Comprovante de endereço da pessoa jurídica;
- Documento que comprove os poderes de representação, quando aplicável;
- **Guia de Trânsito Animal – GTA**, emitida ou apresentada conforme as exigências da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, quando exigível para a espécie e finalidade do animal.

Além da documentação acima, o arrematante deverá apresentar o comprovante de pagamento integral do valor da arrematação.

A retirada dos animais somente será autorizada após a conferência e aprovação da documentação, confirmação do pagamento e cumprimento das demais exigências legais e sanitárias aplicáveis.

O arrematante será responsável pela retirada e pelo transporte dos animais, devendo observar as normas de transporte, manejo, segurança, sanidade e bem-estar animal.

## 11. ESTIMATIVA DO PREÇO

Para definição dos valores de referência dos animais destinados ao Leilão Administrativo, foi realizada avaliação individual por **03 (três) médicos-veterinários**, considerando as características, condições físicas, idade, raça, porte, estado geral e demais aspectos relevantes de cada animal.

Os valores obtidos nas avaliações técnicas serão utilizados como referência para a definição dos valores mínimos de arrematação, conforme estabelecido no Edital do Leilão.

A soma dos valores atribuídos aos animais resulta em uma estimativa global de **R$ 4.366,67 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

O valor efetivamente arrecadado dependerá dos lances ofertados pelos participantes durante o Leilão Administrativo, observados os valores mínimos estabelecidos para cada animal.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá necessidade de dotação orçamentária para contratação de fornecedor, por se tratar de Leilão Administrativo destinado à alienação de animais de grande porte, pelo critério de maior lance.

**JOÃO PAULO MACHADO**
**Secretário de Mobilidade e Trânsito**

Item 01: Simone Mendes
Equino, Fêmea, Tordilha – Auto nº 781






Item 02: Simaria
Equino, Fêmea, Tordilha Negra – Auto nº 780






Item 03: Possante
Equino, Macho, Zaíno – Auto nº 796





Item 04: Henrique (Ponei)
Equino, Macho, Zaíno – Auto nº 800





Item 05: Juliano
Equino, Macho, Alazão – Auto nº 799





Item 06: Marilia Mendonça
Muar, Fêmea, Canela – Auto nº 803





Item 07: Tunico
Asinino, Macho, Pelo De Rato – Auto nº 812





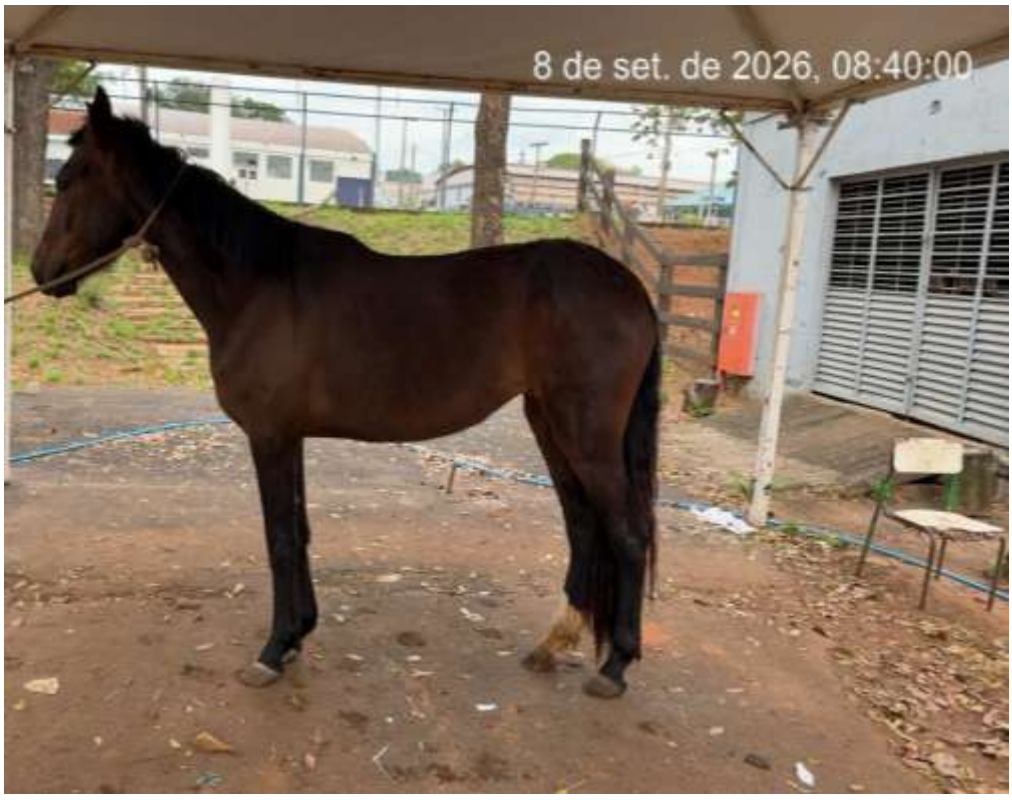

Item 08: Berenice
Equino, Fêmea, Tordilha – Auto nº 817





Item 09: Lauana Prado
Equino, Fêmea, Castanha – Auto nº 819



Item 10: Ícaro
Equino, Macho, Zaíno – Auto nº 821

